**LEI Nº 6.093, DE 01 DE JULHO DE 2024**

Dispõe sobre: Garante às pessoas com suspeita de doença rara, no âmbito do município de Caieiras, o direito ao encaminhamento prioritário e imediato para confirmação diagnosticada dessa condição, e dá outras providências.

FAÇO SABER, que a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, **GILMAR SOARES VICENTE**, na qualidade de Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

**Art. 1º**  Fica garantido às pessoas com suspeita de doença rara, no âmbito do Município de Caieiras, o direito ao encaminhamento prioritário e imediato para confirmação diagnóstica dessa condição.

**Parágrafo único.** Para os fins da presente Lei, considerar-se-á doença rara aquela que afeta até 65 pessoas em cada 100.000 indivíduos.

**Art. 2º** O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei no que couber e for necessário à sua efetiva aplicação.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GILMAR SOARES VICENTE

Prefeito Municipal

Lei aprovada por meio do Projeto de Lei n° 092/2024 de autoria Vereador Josemar Soares Vicente “Lagoinha Josi”, registrado, nesta data, na Secretaria do Gabinete do Prefeito e publicado no Quadro de Editais.

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Câmara Municipal de Caieiras.